



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES
REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 568/2020**

De autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, o presente projeto de lei
"Denomina Praça Mario Martins Pereira, o espaço público inominado, localizado no bairro do
Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, e dá outras providências".

A propositura visa denominar o espaço livre 3M do croqui patrimonial nº 101.136,
delimitado pela Rua Florai, Avenida Barão de Alagoas e por lotes particulares, situado no
Setor 134, Quadra 221, no Distrito de Itaim Paulista, Subprefeitura de Itaim Paulista.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à
memória do homenageado.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa, o Executivo informou que o logradouro em questão se trata de bem
público oficial já denominado como "Praça Soldado Richard Schimith de Assis" pela "Lei nº
17.040/2019", e que a alteração desta denominação não encontra consonância com as
hipóteses permissivas de alteração, previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se
pela legalidade deste projeto de lei, aprovando substitutivo, elaborado, segundo parecer,
"para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, alterando a descrição do
logradouro".

O substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação
Participativa ofereceu outro logradouro para ser denominado, descrito da seguinte forma:



“delimitado pelas Ruas Toledo Piza e Jurarás, Setor: 134 – Q: 145, Subprefeitura do Itaim Paulista”,

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, entende que a proposição merece prosperar uma vez que a denominação contribuirá para melhor identificação do local, posicionando-se, portanto, favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no que lhe concerne, considera a propositura meritória, uma vez que homenageia um cidadão admirado e reconhecido pela comunidade, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em